

	PRIMARIA			TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DD9853BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com a realização de publicações em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos do município em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Empresa	Valor Ofertado
1	100	CM	00000021836- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP	119,00
2	60	CM	00000021837- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.		45,95
3	200	CM	00000029383- PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.		36,00
4	88	CM	00000021835- PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.		25,00
TOTAL					24.057,00

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação Nº 01/2025 na modalidade DISPENSA N.º 01/2025, de 13/01/2025 dando como licitante vencedor:

Queluzito, 13 de janeiro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8607954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 039/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2025 e consistirá de 01 (uma) etapa para a função pública, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025 das 08h00min às 12h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos ou estrangeiro.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DA FUNÇÃO PÚBLICA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. A função pública, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS							
FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	CARGA SEMANAL/AULA	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA / RS	MENSAL	VALOR INSCRIÇÃO RS	PRÉ-EXIGIDOS REQUISITOS
Técnico de Nível Superior do Programa Criança Feliz (Supervisor)	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais		R\$ 1.692,05		50,00	Curso Superior Completo em Psicólogo, ou Assistente Social, ou Sociólogo, ou Antropólogo, ou Economista Doméstico, ou Terapeuta Ocupacional, ou Pedagogo ou Musicoterapeuta
Técnico de Nível Médio do Programa Criança Feliz (Visitador)	01 vaga e cadastro de reserva	40 horas semanais		R\$ 1.518,00		50,00	Nível médio - Educador Social ou Orientador Social

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Técnico de Nível Superior do Programa Criança Feliz (Supervisor)	a) Supervisionar, orientar e acompanhar equipe de técnicos de nível médio na realização de visitas domiciliares; b) Realizar e coordenar ações de busca ativa para identificação do público alvo do Programa Criança Feliz nos territórios; c) Contribuir para a realização de diagnóstico socioterritorial em parceria com o Departamento de Vigilância Socioassistencial; d) Participar dos processos de atualização cadastral do CadÚnico; e) Realizar encaminhamentos monitorados para a Rede Socioassistencial, demais Políticas Públicas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos; f) Atuar de forma articulada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) bem como dos demais serviços e programas da rede de proteção social. g) Realização de acompanhamento psicossocial, por meio de atendimentos familiar, individual e em grupo quando necessário; h) Realização de ações de acolhida familiar nos serviços da política de assistência social; i) Orientar o visitador(a) diante das questões pertinentes ao território e aos serviços da política nacional da assistência social. j) Orientar o visitador(a) no processo de planejamento das visitas, estabelecimento de protocolos de ação, cronogramas e relatórios; k) Promover reuniões periódicas para supervisão e orientação dos visitadores, de modo a oferecer possibilidades de troca de informações entre as equipes. l) Sistematizar, disponibilizar e registrar ações do Programa nos sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; m) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; n) Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; o) Elaboração e aplicação de palestras e intervenções socioeducativas referentes à temática do Criança Feliz e das políticas da assistência social; p) Desenvolver material de apoio em conjunto com os técnicos de nível médio para atendimento às gestantes, crianças e suas famílias; q) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; r) Realizar ações em conjunto com os dispositivos da proteção social básica e especial; s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico de Nível Médio do Programa Criança Feliz (Visitador)	a) realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; b) planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; c) orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; d) identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; e) acompanhar e registrar resultados alcançados; f) participar de reuniões semanais com supervisor; g) participar do processo de educação permanente; h) registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; i) elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;

B) Comprovante de endereço;

C) Telefone para contato.

D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivase será aplicada no dia **24 de fevereiro de 2025, às 17h:30min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

A) Comprovante de inscrição;

B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

a) maior tempo de serviço público municipal na função pública;

b) maior idade;

c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
- 10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.
- 10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
- 10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
- Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
 - Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função pública / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
 - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Comprovante de residência;
 - Exame Médico Pré-Admissional;
 - Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

- 14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
- 14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
- 14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
- 14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
- 14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
- 14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até **04/02/2025** a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das **08h00min às 12h00min**.
- 14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
- 14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) não observar o período de entrega dos documentos.
- 14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 14.5. A partir do dia **05/02/2025**, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
- 14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
- 14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de **07/02/2025**.
- 14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
- 15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
- 15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
- 15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
- 15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
- 15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
 Anexo I – Formulário de Recurso.
 Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 13 de janeiro de 2025.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO

Procuradora Jurídica
 OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para a função pública de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, _____ de _____ 20__.

 Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____ de _____ 20 ____.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:545C8AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025.

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

•JANEIRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

•MARÇO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo

ABRIL			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
18	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 5º).
21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

MAIO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
01	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional - Lei Federal n.º 662, de 06/04/49, alterada pela Lei Federal nº 10.607 de 19/12/2002

JUNHO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
19	Quinta-feira	Corpus- Christi	Feriado Municipal - Lei Municipal n.º 3.755, de 05/05/2016.
20	Sexta - Feira	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo – Portaria MGI nº 9.783/2024

AGOSTO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
05	Terça-feira	Dia de Nossa Senhora das Neves	Feriado Municipal - Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º)

SETEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
07	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002

OUTUBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980.
28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo - Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 4º)

NOVEMBRO			
DIA	SEMANA	EVENTO	NATUREZA/LEGISLAÇÃO
02	Domingo	Finados	Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002.
15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional - Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002
20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.	Feriado Nacional - Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023

DEZEMBRO			
----------	--	--	--